Edital FAPERJ Nº 18/2019 – Programa de "Apoio à Inovação em Micro, Pequenas e Médias Empresas no Estado do Rio de Janeiro InovAÇÃO RIO"

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, e a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro (AGERIO), vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais – SEDEERI, fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para seleção de projetos de tecnologia e inovação no ambiente de Micro, Pequenas e Médias empresas instaladas no Estado do Rio de Janeiro, para fomento no âmbito do **Programa de "Apoio à Inovação em Micro, Pequenas e Médias Empresas no Estado do Rio de Janeiro InovAÇÃO RIO - 2019"**:

1. Objetivos

1.1. Objetivo Geral:

- Fomentar projetos de Desenvolvimento e Inovação em Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs), instaladas no Estado do Rio de Janeiro, com objetivo de ampliar a sua competitividade no mercado através da inovação.

1.2. Objetivos Específicos:

- Apoiar empresas de micro, pequeno e médio porte do Estado do Rio de Janeiro por meio do aporte de recursos financeiros de fomento e financiamento disponibilizados pela FAPERJ e AGERIO, respectivamente, visando o fortalecimento de suas atividades inovadoras;
- Combinar recursos de subvenção (através da FAPERJ), destinados a despesas de custeio, com recursos de financiamento (através da AGERIO), direcionados a despesas de capital e/ou custeio;
- Estimular a criação de áreas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em MPMEs.

2. Elegibilidade e Restrições

2.1. **Enquadramento**

2.1.1. Os proponentes elegíveis são Empresas Brasileiras Privadas – **Pessoas Jurídicas de Direito Privado** – instaladas no Estado do Rio de Janeiro, contemplando micro e pequenas empresas brasileiras que tenham auferido receita operacional bruta anual, ou anualizada, de até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ou médias empresas brasileiras que tenham auferido receita operacional

bruta anual, ou anualizada, de até R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

2.1.2. São definidas como Empresas Brasileiras as organizações econômicas instituídas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registradas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constituídas sob as leis brasileiras, e que tenham a sede de sua administração no País.

2.1.3. O público alvo prioritário são as empresas de base científico-tecnológica em fase de crescimento, que comprovem faturamento ininterrupto nos 24 meses anteriores a data de lançamento deste edital;

2.1.3.1. Empresas nascentes de base científico-tecnológica, que comprovem faturamento nos 12 meses anteriores a data de lançamento deste edital, também poderão ser atendidas pelo programa, na modalidade de subvenção econômica (Faixa A);

2.1.4. O foco dos projetos deverá ser o da inovação para a competitividade. Serão tomadas por base no enquadramento dos projetos as definições de tipo de inovação apresentadas no Manual de Oslo[1], que podem ser resumidas em:

- Inovação de Produto: introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado;
- Inovação de processo: implementação de um método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado;
- Inovação organizacional: implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócio da empresa, organização de seu local de trabalho e/ou suas relações externas;
- Inovação de Marketing: implementação de um novo método de marketing com mudanças significativas na concepção, posicionamento, promoção ou fixação de preços do produto.

2.1.5. Os projetos a serem apoiados deverão seguir as diretrizes operacionais já adotadas pela AGERIO em financiamentos por meio do programa INOVACRED[2], realizado em parceria com a FINEP, se enquadrando em uma dessas categorias:

- Atividades que contribuem para a geração de conhecimento;
    - demonstração de conceito e simulação, quando associados à inovação;

[1] Disponível em: https://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/manualoslo.pdf

[2] Disponível em: http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/programas-e-linhas/descentralizacao/inovacred/inovacred-empresa-e-ict-s

- desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços;
- protótipo e prototipagem;
- engenharia básica (concepção e definição dos parâmetros desconhecidos para detalhamento de projetos-engenharia não rotineira);
- absorção de tecnologia.

- Atividades que utilizam e/ou aprimoram o conhecimento
  - compra e adaptação de tecnologia (inclusive assistência técnica);
  - aprimoramento de tecnologias, produtos, processos e serviços;
  - infraestrutura de P&D;
  - desenho industrial;
  - planta piloto (*scale-up*);
  - comercialização pioneira
- Atividades que dão suporte à utilização do conhecimento
  - implantação de sistemas de controle de qualidade;
  - metrologia, normalização, regulamentação técnica e validação de conformidade (inspeção, ensaios, certificação e demais processos de autorização);
  - pré-investimento (estudos de viabilidade, estudos de mercado, planos de negócios, planos de marketing, e prospecção tecnológica);
  - modelos de negócios inovadores.

2.2. **Restrições**

2.2.1. As empresas (ou seus sócios ou representantes legais) com pendências na entrega de relatórios técnicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ, ou que estejam inadimplentes com a AGERIO, NÃO poderão participar deste edital. A eventual entrega da documentação não implica na aceitação do projeto, que será indeferido liminarmente;

2.2.2. Cada empresa poderá submeter apenas um projeto no presente edital;

2.2.3. O prazo total de execução dos projetos será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de depósito da 1ª parcela;

2.2.4. Somente serão aceitas as propostas enviadas pelo sistema SisFAPERJ e dentro do prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do edital. Em cumprimento ao disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as propostas encaminhadas fora do prazo não serão acolhidas, examinadas e julgadas;

2.2.5. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

2.2.6. As propostas submetidas neste edital que não se enquadrarem nos objetivos, critérios de elegibilidade, ou que sejam similares a propostas já apoiadas em outros editais ou programas lançados pela FAPERJ serão desclassificadas.

3. Faixas, Metodologia e Recursos Financeiros

3.1. O Programa InovAÇÃO RIO terá três faixas de atuação:

- **Faixa A:**
  - **Enquadramento:** Disponível para Micro, Pequenas e Médias Empresas com faturamento de até R$ 90.000.000 (noventa milhões de reais) e que comprovem faturamento nos 12 meses anteriores à data de lançamento do presente edital;
  - **Limite do projeto:** até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para despesas de custeio, oriundos da FAPERJ na modalidade de subvenção econômica;
  - Na Faixa A as empresas deverão apresentar contrapartida aos recursos da FAPERJ de, no mínimo, 10% do valor correspondente ao valor solicitado, de natureza financeira ou econômica, a ser utilizada nos projetos submetidos;
- **Faixa B**:
  - **Enquadramento:** Disponível apenas para Micro e Pequenas Empresas com faturamento de até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e que comprovem faturamento ininterrupto nos 24 meses anteriores ao lançamento do presente edital;
  - **Limite do projeto:** até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos da FAPERJ na modalidade de subvenção econômica para despesas de custeio e até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos da AGERIO na modalidade financiamento com juros de TJLP + 1% a.a..
  - Para concorrer à Faixa B as empresas devem solicitar **obrigatoriamente** recursos a ambas as agências, na proporção de 50% para cada uma;
- **Faixa C**:
  - **Enquadramento:** Disponível para Micro, Pequenas e Médias Empresas com faturamento de até R$ 90.000.000 (noventa

milhões de reais) e que comprovem faturamento ininterrupto nos 24 meses anteriores ao lançamento do presente edital;

- **Limite do projeto:** até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) oriundos da FAPERJ na modalidade subvenção econômica para despesas de custeio e até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) oriundos da AGERIO na modalidade financiamento com juros de TJLP + 1% a.a. ou TJLP + 2% a.a., a depender do porte da empresa.
- Os recursos solicitados à FAPERJ na Faixa C **não podem** ultrapassar 50% do valor total solicitado para a execução do projeto;

3.2. Forma de avaliação das propostas em cada faixa:

3.2.1. **Faixa A:**

- Procedimento de Inscrição: via SisFAPERJ
- Processo de Avaliação de Conformidade e Mérito: Comitê Especial de Julgamento composto por membros da Diretoria de Tecnologia da FAPERJ e da AgeRio.

3.2.2. **Faixa B:**

- Procedimento de Inscrição: via SisFAPERJ.
- Processo de Avaliação: A avaliação será feita em duas etapas: (1ª) Avaliação de Conformidade e Mérito feita pelo Comitê Especial de Julgamento composto por membros da Diretoria de Tecnologia da FAPERJ e da AgeRio; (2ª) Avaliação de Crédito pela AgeRio. As empresas aprovadas nesta etapa serão contempladas com os recursos solicitados a ambas as agências.

3.2.3. **Faixa C:**

- Procedimento de Inscrição: via SisFAPERJ.
- Processo de Avaliação: A avaliação será feita em duas etapas: (1ª) Avaliação de Conformidade e Mérito feita pelo Comitê Especial de Julgamento composto por membros da Diretoria de Tecnologia da FAPERJ e da AgeRio; (2ª) Avaliação de Crédito pela AgeRio. As empresas aprovadas nesta etapa serão contempladas com os recursos solicitados a ambas as agências.

3.2.4. Nas Faixas B e C as empresas receberão os recursos solicitados **apenas se forem aprovadas por ambas as agências.**

3.2.5. Não é permitido que a empresa concorra em mais de uma Faixa simultaneamente. Caso a empresa opte por concorrer nas Faixas B ou C e seja reprovada na análise de crédito da AGERIO **não será possível acessar os recursos solicitados à FAPERJ.**

3.3. Recursos Financeiros:

3.3.1. Os recursos alocados para apoio às empresas no presente edital são de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e da AGERIO, sendo R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para cada agência, podendo, a critério das respectivas diretorias, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação;

3.3.2. Os recursos financeiros serão destinados a despesas de capital e custeio, conforme o Classificador de Despesa e Receita do Estado do Rio de Janeiro. Os recursos oriundos da FAPERJ deverão ser destinados **exclusivamente** a despesas de custeio;

3.4. Forma de Liberação dos Recursos em cada Faixa:

3.4.1. **Faixa A:**

3.4.1.1. As propostas selecionadas receberão os recursos provenientes da FAPERJ em 2 (duas) parcelas;

3.4.1.2. A liberação da segunda parcela por parte da FAPERJ será condicionada à: i) apresentação e aprovação de Relatório Técnico Parcial a ser entregue no 10º mês após a data de depósito da 1ª parcela; e da ii) Avaliação realizada pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação, composto por membros de ambas as agências. Tal avaliação será realizada com base no cumprimento das etapas e marcos descritos no projeto, conforme ANEXO I.

3.4.2. **Faixas B e C:**

3.4.2.1. As propostas selecionadas receberão os recursos provenientes de cada agência (FAPERJ e AGERIO) de forma **independente e em contas distintas**;

3.4.2.2. Os recursos provenientes da FAPERJ serão liberados em 2 (duas) parcelas. Os recursos provenientes da AGERIO serão liberados em 2 (duas) ou mais parcelas, a depender do cronograma de execução do projeto;

3.4.2.3. Os recursos provenientes da FAPERJ serão depositados em uma conta bancária aberta especificamente para esta finalidade. Caberá ao proponente disponibilizar uma conta bancária diferente para o recebimento dos recursos da AGERIO.

3.4.2.4. A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as "Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas" (http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf), bem como as "Instruções para Prestação de Contas" (http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf);

3.4.2.5. Não será permitida a movimentação entre as contas utilizadas para o recebimento dos recursos de cada agência;

3.4.2.6. Os recursos recebidos de cada agência só poderão ser utilizados nas rubricas previstas no orçamento apresentado no projeto;

3.4.2.7. A liberação da segunda parcela será condicionada à: i) apresentação e aprovação de Relatório Técnico Parcial a ser entregue no 10º mês após a data de depósito da 1ª parcela; e da ii) Avaliação realizada pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação, composto por membros de ambas as agências. Tal avaliação será realizada com base no cumprimento das etapas e marcos descritos no projeto, conforme ANEXO I.

4. Cronograma

Submissão de Propostas on-line	De 19/11/2019 até 15/02/2020
Divulgação dos Resultados Preliminares das Faixas A, B e C	30/04/2020
Apresentação dos documentos exigidos para as Faixas A, B e C	De 04/05/2020 a 22/05/2020
Divulgação dos Resultados Finais para a Faixa A	04/06/2020
Divulgação das Empresas Qualificadas para Análise de Crédito nas Faixas B e C	04/06/2020
Análise de crédito e Emissão de Cédula de Crédito Bancário (Faixas B e C)	A partir de 04/06/2020

5. Procedimentos de inscrição

5.1. O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ (com *login* e senha próprios associados ao CNPJ da empresa);

5.2. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de Projeto (ANEXO I), sendo preenchida na aba Dados Gerais;

5.3. O conteúdo do projeto, bem como outras informações e documentos anexados, são de inteira responsabilidade de empresa que o submete. Nele deverão ser relacionados todos os auxílios pleiteados pelo solicitante, para a mesma finalidade, a outras fontes de financiamento e fomento;

5.4. Antes da elaboração da proposta, deverão ser consultadas as informações detalhadas sobre despesas de capital ou custeio admitidas, que constam no item "Despesas Cobertas com Recursos Concedidos pela FAPERJ" das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas (http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf), bem como as Instruções para Prestação de Contas, disponíveis na página eletrônica da FAPERJ (http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf);

5.5. A inscrição se dará em duas fases:

- Fase 1: Cadastramento ou atualização do cadastro on-line da empresa;
- Fase 2: Preenchimento do formulário *on-line*.

5.6. Cadastramento *on-line*: a empresa deverá estar inscrita e com dados atualizados no cadastro *on-line* do Sistema SisFAPERJ:

- Acessar https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/ (login = o CNPJ da empresa);
- Clicar em "Meu Cadastro";
- Preencher todos os dados da aba "Meu Cadastro".

5.7. Preenchimento do formulário *on-line* no Sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- Acessar o menu "Meu SisFAPERJ";
- Selecionar a linha do edital de acordo com a faixa pretendida:
    - *E_18/2019 – Faixa A – Apoio à Inovação em MPMEs no RJ* para as submissões na Faixa A
    - *E_18/2019 – Faixa B – Apoio à Inovação em MPMEs no RJ* para as submissões na Faixa B
    - *E_18/2019 – Faixa C – Apoio à Inovação em MPMEs no RJ* para as submissões na Faixa C
- Clicar em "Solicitar fomento";
- Preencher as informações solicitadas em cada aba;

5.8. Conforme as necessidades do projeto, cada item do orçamento deverá ser alocado nos itens específicos das abas "Orçamento Detalhado de Custeio". Os totais dos itens solicitados à FAPERJ serão transportados automaticamente pelo sistema para a aba "Orçamento Resumido". Na aba de orçamento serão solicitados **apenas os recursos solicitados à FAPERJ**.

5.9. O orçamento completo contendo os recursos solicitados a ambas as agências (para pleitos na Faixa B ou Faixa C) deve ser preenchido no Quadro de Usos e Fontes (ANEXO III).

5.10. As propostas orçamentárias dos fornecedores referentes à parcela de subvenção econômica deverão ser anexadas na aba "Orçamento Detalhado de Custeio";

5.11. Os arquivos correspondentes ao item 6.1 "Documentação para Avaliação", bem como outros documentos relevantes para a análise da proposta deverão ser anexados na aba "Documentos";

5.12. Preenchidos todos os campos e anexados todos os documentos, o Proponente deverá seguir até a aba "Histórico", escolher a opção "Enviar para a FAPERJ", e, em seguida, clicar no botão "Exec" (executar). Feito isso, o status do pedido no SisFAPERJ deverá estar "Em Verificação", o que garante que o pedido foi devidamente enviado e recebido pela FAPERJ. Antes do envio, porém, a proposta apresentará o status "Em Elaboração" e poderá ser salva a qualquer momento, sendo que os campos podem ser revistos e os documentos substituídos;

5.13. Após o envio, o solicitante receberá um correio eletrônico com a confirmação do recebimento da proposta e o número de protocolo correspondente;

5.14. Apenas os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste Edital deverão entregar à FAPERJ, em data a ser oportunamente comunicada após a divulgação dos resultados finais, uma cópia impressa do formulário gerado automaticamente pelos SisFAPERJ, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos;

5.15. Após o envio da submissão da proposta no SisFAPERJ ou após o encerramento do prazo da chamada, não é possível anexar, modificar ou enviar por e-mail qualquer documento ou informação complementar;

5.16. Os passos do processo de avaliação e demais atualizações e acompanhamento do projeto poderão ser consultados na aba "Histórico"; (atualização solicitada, ainda não finalizada integralmente)

5.17. Para esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento do Sistema SisFAPERJ deverá ser consultado o manual disponível, dentro do próprio sistema, na opção "Download – Manual de utilização do SisFAPERJ" ou através do arquivo disponível na página eletrônica da FAPERJ, ou, ainda, entrar em contato com a Central de Atendimento da FAPERJ ou pelo e-mail da Coordenação do Edital: inovacaorio2019@faperj.br

6. Avaliação das Propostas

6.1. Documentação para Avaliação

6.1.1. Projeto de Desenvolvimento e Inovação (ANEXO I) em PDF;

6.1.2. Currículo da equipe envolvida no projeto;

6.1.3. Orçamento completo contendo os recursos solicitados a ambas as agências (para pleitos na Faixa B ou Faixa C), preenchido no Quadro de Usos e Fontes (ANEXO III) (Planilha Excel);

6.1.4. Quadro de Metas (ANEXO III) (Faixas B e C) (Planilha Excel);

6.1.5. Cronograma Físico-Financeiro, de acordo modelo disponível no sistema;

6.1.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ);

6.1.7. Cópia do ato constitutivo com data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de sua jurisdição;

6.1.8. Declaração de contencioso da empresa, positiva ou negativa, (modelo disponível no sisFaperj);

6.1.9. Demonstrativo de faturamento da empresa nos últimos 12 meses (Faixa A), ou para os últimos 24 meses (Faixas B e C), assinado pelo contador e pelo representante legal da empresa;

6.1.10. Balanço e DRE dos últimos 3 exercícios e balancete e DRE (para posição mensal mais atualizada), assinado pelo contador e representante legal da empresa (Faixa C);

6.1.11. Quadro de Dívidas Onerosas, datado e assinado (Anexo IV) (Faixa C);

6.1.12. Cópia da Última: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Estruturação Contábil Fiscal (ECF) (com recibo de entrega) (Faixas B e C);

6.2. **Comitê de Julgamento**

6.2.1. A Diretoria de Tecnologia da FAPERJ em conjunto com a AGERIO nomeará um Comitê Especial de Julgamento específico para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas;

6.2.1.1. Em caso de necessidade, o Comitê Especial de Julgamento poderá solicitar documentos e informações adicionais e/ou pareceres *ad hoc* de especialistas nas áreas dos projetos;

6.2.2. É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- Haja interesse direto;
- Esteja participando da equipe do projeto ou faça parte do quadro societário da empresa seu cônjuge, companheiro

ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

- Esteja litigando judicial ou administrativamente com a empresa ou com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6.2.3. Nenhum membro do Comitê Especial de Julgamento poderá fazer parte da equipe de qualquer proposta.

6.3. **Critérios de avaliação**

6.3.1. Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação de mérito das propostas:

Grau de Inovação / Diferencial Inovador
Impacto (social, ambiental e econômico)
Capacidade operacional da empresa para desenvolver o projeto apresentado (histórico, clareza e coerência na apresentação dos marcos e resultados pretendidos, infraestrutura disponível, equipe, parcerias existentes ou previstas com Instituições de Ciência e Tecnologia e outros)

6.3.2. As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- Recomendadas **com prioridade**, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- Recomendadas **sem prioridade**, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- Não recomendadas.

6.3.3. A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ e da Diretoria da AGERIO. A decisão final de ambas as Diretorias se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital;

6.3.4. Os resultados do julgamento serão divulgados nas páginas da FAPERJ e da AGERIO na internet, em data constante no cronograma deste Edital.

7. Obrigações do Proponente

7.1. **Após aprovação**

7.1.1. Somente os projetos recomendados com prioridade irão compor o resultado preliminar, que será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

7.1.2. Apenas os projetos recomendados com prioridade deverão entregar a documentação de regularidade fiscal e jurídica até o dia 22/05, no setor de Protocolo da FAPERJ, (conforme descrito no Anexo V) acondicionados em envelope lacrado e identificado de acordo com o modelo abaixo:

DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E DE CONTENCIOSO JUDICIAL
Edital FAPERJ 18/2019 - Programa de "Apoio à Inovação em Micro, Pequenas e Médias Empresas no Estado do Rio de Janeiro InovAÇÃO RIO – 2019"
NOME DA EMPRESA:
TÍTULO DO PROJETO:
NÚMERO DE PEDIDO DO PROJETO:

7.1.3. Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do proponente, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio (ANEXO VI) e a entrega de documentos necessários para abertura de conta bancária;

7.1.3.1. Nas Faixas B e C, somente as empresas aprovadas na Avaliação de Crédito por parte da AgeRio serão convocadas para a retirada da Cédula de Crédito Bancário na AgeRio;

7.1.3.2. Após a aprovação na Avaliação de Crédito, a AGERIO fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do proponente, para solicitação dos documentos necessários à contratação e orientações para retirada da Cédula de Crédito Bancário (ANEXO VII);

7.1.4. Caso a FAPERJ entenda que ações judiciais em curso e/ou débitos fiscais possam comprometer a boa execução do projeto, a empresa será desclassificada;

7.1.5. Se necessário, a empresa poderá submeter ao Departamento de Auxílios e Bolsas da FAPERJ, por meio do formulário disponível na página eletrônica da Fundação, a Solicitação de Retificação e Reemissão do Termo de Outorga, caso identifique alguma rubrica em discordância com os itens aprovados pela FAPERJ;

7.1.6. Se necessário, a empresa poderá submeter à AGERIO, por meio do endereço eletrônico inovacaorio2019@agerio.com.br, uma Solicitação de Retificação e Reemissão da Cédula de Crédito Bancário, caso identifique alguma discordância com os itens submetidos e aprovados no Edital;

7.1.6.1. A minuta da Cédula de Crédito Bancário (ANEXO VII) poderá sofrer ajustes pontuais a exclusivo critério da AGERIO;

7.1.6.2. Os custos para registro em Cartório da Cédula de Crédito Bancário bem como aqueles necessários para contratação de seguro dos bens oferecidos em garantia (quando houver) correrão por conta da empresa contemplada.

7.1.7. Caso o Outorgado deseje solicitar o cancelamento do projeto, deverá encaminhar via e-mail para a central de atendimento o formulário disponível na página eletrônica da FAPERJ;

7.1.7.1. Caso seja solicitado o cancelamento do projeto, a empresa deverá encaminhar Relatório Final e prestar contas dos recursos recebidos conforme Instruções para Prestação de Contas (http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf).

7.1.8. Caso exista a necessidade de alterar e/ou cancelar qualquer item do cronograma de execução do projeto financiado, deverão ser observadas pela empresa as disposições da Cédula de Crédito Bancário (CCB) e do Regulamento do Programa Inovacred[3].

7.2. **Aplicação dos Recursos Financeiros**

7.2.1. **Provenientes da FAPERJ**

7.2.1.1. Após a devolução dos documentos para a concessão do Auxílio, o Outorgado deverá aguardar a comunicação, através de correio eletrônico, do depósito do auxílio financeiro, que caracteriza o início do prazo de execução financeira do projeto, para que então possa realizar qualquer pagamento de despesas referentes ao Auxílio;

7.2.1.2. Os recursos deverão ser aplicados pelo proponente em itens estritamente relacionados ao desenvolvimento e finalidade dos projetos por ele submetidos à FAPERJ;

7.2.1.3. Para realizar qualquer despesa, o Outorgado deverá cumprir as orientações contidas no presente documento, assim como no item "Movimentação Financeira" das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas e nas Instruções para Prestação de Contas. Despesas que não estejam de acordo com a finalidade do projeto aprovado, assim como aquelas que não forem devidamente comprovadas, serão ressarcidas à FAPERJ pelo Outorgado;

7.2.1.4. São financiáveis com recursos deste Edital os itens do grupo de Despesas de Custeio, relacionadas no item "4. Despesas Cobertas

[3] Disponível em www.finep.gov.br

com Recursos Concedidos pela FAPERJ" nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas (disponível no endereço http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf);

7.2.1.5. São exemplos de itens financiáveis (rubricas) do grupo de Despesas de Custeio:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas), no Brasil e no exterior, inclusive consultorias externas e contratações de Instituições de Ciência e Tecnologia;
- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- Diárias e passagens, conforme a tabela de diárias do CNPq, disponível no endereço http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios;

7.2.1.6. Para um maior detalhamento sobre a classificação de itens de Custeio e de Capital, o proponente poderá acessar Classificador de Despesas do Estado do Rio de Janeiro, disponível no endereço: http://www.fazenda.rj.gov.br;

7.2.2. **Provenientes da AGERIO**

7.2.2.1. A contratação das operações de crédito junto à AGERIO se dará por meio da emissão de Cédula de Crédito Bancário (CCB), respeitadas as seguintes condições:

- Prazo: Carência de até 24 meses e amortização em até 72 meses, definidos de acordo com o cronograma de execução do projeto;
- Taxas: TJLP para as empresas da Faixa B e TJLP ou TJLP + 1% a.a. para empresas da Faixa C;
- Forma de Pagamento: os juros serão pagos mensalmente durante a carência e exigidos juntamente com o principal durante o período de amortização;
- Garantias: Reais ou fidejussórias em montante correspondente a até 130% do valor financiado.
- A documentação exigida para análise das garantias está disposta no ANEXO II – Documentação para Avaliação de Garantias;
- Nos casos em que, após realização da avaliação das garantias pela AGERIO, o valor não atinja ao índice mínimo estabelecido, a AGERIO poderá solicitar à empresa a indicação de novas garantias até a composição do montante mínimo exigido.

7.2.2.2. Os recursos deverão ser aplicados pelo proponente em itens estritamente relacionados ao desenvolvimento e finalidade dos projetos por ele submetidos à AgeRio;

7.2.2.3. São financiáveis:

- Obras Civis/Instalações;
- Equipamentos Nacionais;
- Equipamentos Importados;
- *Softwares*;
- Matérias Primas e Material de Consumo;
- Equipe Própria;
- Treinamentos;
- Serviços de Consultoria;
- Serviços de Terceiros;
- Viagens/Diárias;
- Outros itens caracterizados como essenciais para o desenvolvimento do projeto, a critério da AGERIO.

7.3. **Vedações**

7.3.1. **Para FAPERJ**

7.3.1.1. A lista completa com todas as VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES pode ser encontrada no item "4.3 Vedações aplicáveis à concessão e à utilização de recursos" nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas (disponível no endereço: http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf;

7.3.2. **Para AGERIO**

7.3.2.1. A AGÊNCIA não financia os seguintes itens:

- Projetos desenvolvidos em áreas de proteção e conservação sem permissão legal;
- Empreendimentos imobiliários, tais como edificações residenciais, hotel-residência e loteamento;
- Saunas e termas;
- Aquisição de animais para revenda;
- Empreendimentos em mineração, cujo processo de lavra seja rudimentar ou garimpo; Aquisição de terrenos isoladamente;

- Produção e comercialização de armas e munições;
- Produção de tabaco;
- Comércio de animais e plantas silvestres;
- Produção de materiais radioativos, exceto para os casos de aplicação na área da saúde;
- Atividades que incentivem direta ou indiretamente o jogo ilegal (jogos de azar, cassinos e empresas equivalentes) e a prostituição;
- Produção e comercialização de explosivos e fogos de artifício.
- Projetos que sejam vinculados à atividade de Bancária/financeira, com exceção dos repasses de recursos para entidades operadoras de microfinanças;
- Projetos que sejam vinculados à atividade de exploração e comercialização de madeira nativa, quando o projeto não estiver acompanhado de programa de manejo sustentável e/ou reflorestamento com essências nativas.

7.4. **Relatório Técnico e Prestação de Contas dos Recursos**

7.4.1. **Provenientes da FAPERJ**

7.4.1.1. O Relatório Técnico Parcial deverá ser entregue no setor de protocolo da FAPERJ até o final do 10° mês após a data de depósito da 1ª parcela, descrevendo as atividades executadas até aquele momento, anexando materiais que contribuam para o entendimento claro do processo de desenvolvimento do projeto;

7.4.1.2. As empresas que não entregarem o Relatório Técnico Parcial **não receberão** a 2ª parcela dos recursos provenientes da FAPERJ;

7.4.1.3. O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas deverão ser entregues conjuntamente no setor de protocolo da FAPERJ até o final do 26º (vigésimo sexto) mês após a data de depósito da 1ª parcela;

7.4.1.4. Os Relatórios Técnicos Parcial e Final deverão obedecer às normas das "Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas", item "5. Relatório Técnico", disponível no site da FAPERJ;

7.4.1.5. A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das "Instruções para Prestação de Contas", disponível

em: http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf e o Tutorial "Como Elaborar a Prestação de Contas", disponível em: http://www.faperj.br/downloads/TUTORIAL_Como_elaborar_Prestacao_de_Contas.pdf

7.4.1.6. Caso o Relatório Técnico não seja entregue ou aprovado, serão adotadas medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio;

7.4.1.7. A empresa apoiada por este Edital deverá estar disponível para, caso necessário, realizar a apresentação de seus resultados parciais ou finais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a Diretoria da FAPERJ;

7.4.1.8. A Diretoria de Tecnologia da FAPERJ poderá realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas e analisada a conveniência e oportunidade, divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados

7.4.2. **Provenientes da AGERIO**

7.4.2.1. A execução do projeto financiado é acompanhada quanto à aplicação dos recursos na finalidade prevista na Cédula de Crédito Bancário, em conformidade com as disposições ali contidas.

7.4.2.2. Para prestação de contas o cliente deve considerar os valores dispostos em cada rubrica do Quadro de Usos e Fontes do projeto aprovado (ANEXO III).

7.4.2.3. A comprovação financeira dos gastos será realizada por meio do envio, pela Financiada, do Formulário de Prestação de Contas (Anexo VIII) juntamente com os documentos comprobatórios.

7.4.2.4. Serão aceitos os seguintes documentos: notas fiscais, faturas, recibo de profissional autônomo, guias de recolhimento, folhas de pagamento – indicando a vinculação do pessoal ao projeto, com os respectivos comprovantes de pagamento bancários.

7.4.2.5. Os documentos comprobatórios e comprovantes de pagamento bancários de todas as despesas relacionadas ao projeto devem ser enviados, devendo constar como favorecido o emitente do documento fiscal e como sacado a Financiada.

7.4.2.6. A Financiada deve manter a guarda de todos os documentos originais utilizados para prestação de contas, pelo menos até a

data de liquidação do contrato, devendo ser fornecido à AGERIO sempre que solicitado.

8. Disposições gerais

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ e da AGERIO, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.2. Qualquer resultado apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e da AGERIO;

8.3. Os Direitos de Propriedade Intelectual resultantes dos projetos apoiados pertencerão integralmente às empresas com a ressalva de que eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 1% (hum por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para a empresa, como consta na cláusula décima primeira do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (ANEXO VI).

8.4. Deverá ser comunicada à FAPERJ e à AGERIO, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

8.4.1. Qualquer alteração na execução do projeto deverá ser aprovada pelo AGERIO, de acordo com os termos do Regulamento do Programa Inovacred, sendo aplicáveis as penalidades previstas na CCB e no Regulamento do Programa quando for o caso;

8.5. A eventual solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto poderá ser autorizada, de acordo com critérios da Diretoria de Tecnologia da FAPERJ e da AGERIO, desde que devidamente justificada e apresentada em até 30 (trinta) dias anteriores à data final da sua execução, através de formulário disponível na página eletrônica da Fundação;

8.6. Em se constatando violação às cláusulas e condições do presente Edital, a FAPERJ e a AGERIO poderão restringir apoios futuros às empresas irregulares, registrando-as em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;

8.7. Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço: *inovacaorio2019@faperj.br*;

8.8. Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico

inovacaorio2019@faperj.br, até 07 (sete) dias úteis após a publicação do resultado na página da FAPERJ e da AGERIO, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso; nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à Diretoria de Tecnologia da FAPERJ e à AGERIO o seu julgamento;

8.9. Por ocasião da emissão dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, se a empresa estiver em estado de inadimplência, estes deverão entregar no Setor de Protocolo da FAPERJ o Relatório Técnico, ou sua reformulação, e a Prestação de Contas pendentes, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação do projeto contemplado;

8.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ e pela AGERIO.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2019.

Alexandre Rodrigues Pereira

Presidente AgeRio

Jerson Lima

Presidente FAPERJ

ANEXO I

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

(Todas as Faixas)

O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

1) Título (Até 150 caracteres);

2) Faixa (Até 10 caracteres);

3) Objetivo (Até 1000 caracteres);

4) Equipe alocada para a execução do projeto (Até 500 caracteres);

5) Histórico da empresa (Até 1000 caracteres);

6) Solução a ser desenvolvida (Até 2000 caracteres);

7) Metodologia de desenvolvimento do projeto (Até 1000 caracteres)

8) Grau de inovação da solução/diferencial inovador/âmbito da inovação (local, nacional, etc.) (Até 1000 caracteres);

9) Descrição da tecnologia (Até 1000 caracteres);

10) Aspectos Regulatórios (se houver) (Até 500 caracteres);

11) Parcerias existentes e previstas para a execução do projeto (Até 500 caracteres);

12) Fomentos de outras agências públicas já recebidos pela empresa (Até 500 caracteres);

13) Resultados esperados (Até 1000 caracteres);

14) Impacto socioeconômico e ambiental (se houver) (Até 1000 caracteres);

15) Marcos na execução do projeto (Até 500 caracteres);

16) Potencial de mercado (Até 500 caracteres);

17) Concorrência (Até 500 caracteres);

18) Infraestrutura existente (Até 500 caracteres).

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE GARANTIAS

(Faixas B e C)

1. BENS IMÓVEIS:

a) Escritura pública de compra e venda registrada no RGI competente ou documento equivalente na legislação;

b) Certidão de Matrícula do RGI, incluindo ônus reais;

c) Certificado de Quitação Fiscal expedido pela Prefeitura da localidade onde se situa o imóvel;

d) Certificado de Quitação Enfitêutica (Foro ou Laudêmio) expedido pela Prefeitura da localidade onde se situa o imóvel (se for o caso);

e) Certidão de Quitação da Taxa de Incêndio, quando couber;

f) Declaração de Quitação de Condomínio, quando couber;

g) Comprovação de inscrição predial e territorial urbana ou de inscrição territorial rural, se for o caso;

h) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, se for o caso;

i) Planta baixa do imóvel rural e, quando couber, geo-referenciada, se for o caso;

j) Comprovante de cadastramento do imóvel rural junto à Receita Federal para efeito de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, se for o caso;

k) Apólice de seguro e comprovante de pagamento do prêmio (podendo ser apresentado antes da liberação);

l) Certidões atualizadas dos distribuidores de Protestos, Ações Cíveis e de Execuções na Justiça Estadual do domicílio dos proprietários do imóvel e da localidade onde o imóvel está situado;

m) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) dos proprietários do imóvel;

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) dos proprietários do imóvel;

o) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções TRF da região domicílio dos proprietários do imóvel e da localidade onde o imóvel está situado.

Obs.: bo caso de imóvel rural, também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovantes de inscrição territorial rural;

b) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR;
c) Planta baixa do imóvel rural e, quando couber, geo-referenciada;
d) Cadastramento do imóvel rural junto à Receita Federal para efeito de recolhimento do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR

2. VEÍCULOS:

a) Cópia do CRLV/CRV do veículo;

b) Apólice de seguros vigente com cobertura com abrangência suficiente para garantir a reposição do veículo objeto da garantia em eventual sinistro;

c) Comprovante de que o veículo não possui nenhum Gravame;

d) Termo de compromisso em caso de sinistro.

3. AVALISTAS/FIADORES:

a) Fichas de Cadastro Pessoa Física, com todas as páginas assinadas e/ou rubricadas;
b) Declaração de Imposto de Renda do último exercício, com recibo de entrega;
c) Cópia de Documento de identidade e CPF;
d) Cópia de Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, gás ou telefone emitido há menos de 90 dias);
e) Cópia da Certidão de Casamento, Termo de Divórcio/Separação ou Certidão de Óbito (se cônjuge falecido);
f) Cópia de Documento de identidade e CPF do cônjuge ou convivente (se houver).

ANEXO III

Quadro de Usos e Fontes e Quadro de Metas

http://www.faperj.br/downloads/formularios/ANEXO_III_Quadro_Usos_Fontes.pdf

(Documento disponível e editável no sisFaperj)

ANEXO IV

Quadro de Dívidas Onerosas

http://www.faperj.br/downloads/formularios/ANEXO_IV_Quadro_Dividas_Onerosas.pdf

(Documento disponível e editável no sisFaperj)

ANEXO V

Documentação Comprobatória da Regularidade Fiscal e Jurídica

(somente para as propostas aprovadas e recomendadas com prioridade).

Os proponentes aprovados deverão apresentar os documentos relativos à sua regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira. A documentação exigida deverá ser apresentada de acordo com o cronograma do Edital. Caso contrário, o projeto será desclassificado em consonância com este Edital.

Documentos a serem apresentados para a FAPERJ (Faixas A, B e C):

EMPRESA PROPONENTE

1. Ficha de Cadastro de Pessoa Jurídica datada, assinada e rubricada em todas as páginas;
2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ);
3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União - PGFN)
4. Certificado de Regularidade do Empregador (FGTS - CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, por Cadastro Específico do INSS (CEI), SE HOUVER.
5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais (SEFAZ Estadual);
6. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado (PGE-RJ)
7. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município;
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

Documentos a serem apresentados para AgeRio (Faixas B e C):

EMPRESA PROPONENTE

1. Ficha de Cadastro de Pessoa Jurídica datada, assinada e rubricada em todas as páginas;
2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ);
3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União - PGFN)

4. Certificado de Regularidade do Empregador (FGTS - CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, por Cadastro Específico do INSS (CEI), SE HOUVER.
5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais (SEFAZ Estadual);
6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado (PGE-RJ)
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
8. Licença Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, quando cabível;
9. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções do TRF das regiões em que houver sede/filial.
10. Comprovação de não inscrição no Relatório de Trabalho Escravo do MTE;
11. Comprovante de entrega da RAIS;
12. Alvará de funcionamento (exigido na contratação).

PESSOAS FÍSICAS (Sócios, dirigentes e Procuradores)

1. Fichas de Cadastro Pessoa Física, com todas as páginas assinadas e/ou rubricadas;
2. Cópia de Documento de identidade e CPF;
3. Cópia de Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, gás ou telefone emitido há menos de 90 dias);
4. Declaração de Imposto de Renda do último exercício, com recibo de entrega;
5. Cópia da Certidão de Casamento, Termo de Divórcio/Separação ou Certidão de Óbito (se cônjuge falecido);
6. Cópia de Documento de identidade e CPF do cônjuge ou convivente (se houver);
7. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções TRF da região do domicílio da pessoa;
8. Declaração de Origem de Recursos – DORE (quando houver contrapartida financeira).

ANEXO VI

Termo de Outorga de Aceitação de Auxílio

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Rio de Janeiro, XX/XX/2019,

Nº DO PROCESSO **Nº DE MATRÍCULA**
Ref. **Parcela: 1 / 1**
Deliberação:

PROGRAMA **E_XX/2019 - Programa de "Apoio à Inovação em Micro, Pequenas e Médias Empresas no Estado do Rio de Janeiro InovAÇÃO RIO"**

PROJETO

OUTORGANTE Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

OUTORGADO

EMPRESA

PLANO DE APLICAÇÃO

CUSTEIO	
TOTAL	**25.884,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 24 (vinte e quatro) meses a contar do depósito da última parcela do fomento na conta bancária do Outorgado.

Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

RELATÓRIO TECNICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS: Deverão ser apresentados juntamente no Setor de Protocolo da FAPERJ no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo total de execução do projeto.

Ao término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE – Guia de Recolhimento Estadual, obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (http://www.fazenda.rj.gov.br/).

Declaro que os dados acima foram conferidos por mim nesta data, estando os mesmos corretos.

Rio, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Outorgado

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em XX/XX/2019, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.275, de 10 de junho de 2015, defere a EMPRESA, localizada na << >>, inscrita no CNPJ << >>, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pela EMPRESA, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos provenientes da FAPERJ recebidos pela EMPRESA serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A EMPRESA fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio proveniente da FAPERJ, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pela EMPRESA e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO –A EMPRESA não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos provenientes da FAPERJ depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA – A EMPRESA deverá afixar, destacadamente, em lugar visível e em todos materiais de divulgação resultantes da execução do auxílio o apoio financeiro da FAPERJ, bem como sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico, científico ou de produto, deverá ser feita expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se a EMPRESA a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações originadas do financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA – A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro **deverão ser apresentados juntamente no Setor de Protocolo da FAPERJ**, pela EMPRESA ou seu portador, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, a EMPRESA deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual – GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das

implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome da EMPRESA no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA – A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas protocolada na FAPERJ e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações) em relação aos recursos provenientes da FAPERJ, a EMPRESA será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para entregar no Setor de Protocolo da FAPERJ a pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail da EMPRESA, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A FAPERJ comunicará a EMPRESA sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando a EMPRESA responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que a EMPRESA seja registrada na FAPERJ como "bloqueada", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA – A EMPRESA é responsável pela entrega da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no Setor de Protocolo da FAPERJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada à EMPRESA.

CLÁUSULA SÉTIMA – A prestação de contas dos recursos provenientes da FAPERJ será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA OITAVA – Independentemente do disposto na Cláusula Quarta, a EMPRESA obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA NONA – Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pela EMPRESA à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 1% (hum por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para a EMPRESA, independentemente de o invento ser ou não patenteável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a EMPRESA a informar à FAPERJ sobre a possibilidade de resultado sustentável de seu projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder à EMPRESA, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros à EMPRESA, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO –A EMPRESA se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome da EMPRESA no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá à EMPRESA desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A EMPRESA se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A EMPRESA declara que aceita, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Rio de Janeiro, 14/11/2019.

Jerson Lima da Silva Presidente	EMPRESA

ANEXO VII

Cédula de Crédito Bancário

http://www.faperj.br/downloads/formularios/ANEXO_VII_Minuta_CCB_Inovacred.pdf

ANEXO VIII

Formulário de Prestação de Contas AgeRio

http://www.faperj.br/downloads/formularios/Anexo_VIII_Formulario_Prestacao_Contas.pdf

ANEXO IX

Procedimentos da Análise de Crédito da AGERIO

1. As empresas interessadas em obter financiamento junto à AGERIO passam pelas seguintes etapas de análise:

   1.1. Análise Cadastral: nesta primeira a AgeRio realiza um mapeamento do grupo econômico da empresa e de seus sócios e administradores. Os documentos necessários constam no item 7 deste Edital "Avaliação das Propostas" e seus anexos.

   1.2. Análise do Risco do Tomador e da Operação e suas Garantias: na sequência, a AgeRio analisa o histórico da empresa e em seus sócios administradores, os aspectos qualitativos e financeiros do Plano de Negócios, assim como as garantias oferecidas para a operação de crédito, e delimita o limite de crédito, a capacidade de pagamento e a classificação do nível de risco. Os documentos necessários constam no item 7 deste Edital "Avaliação das Propostas" e seus anexos.

   1.3. Habilitação: nesta etapa, são analisadas as regularidades ambiental, trabalhista e fiscal da empresa. Os documentos necessários constam no ANEXO V "Documentação Comprobatória da Regularidade Fiscal e Jurídica".